



Prefeitura do Município de Itobi Estado de São Paulo

D E C R E T O Nº. 2.213, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

INTENSIFICA AS ATIVIDADES DE INSPEÇÃO E CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO DESENVOLVIDAS PELAS BARREIRAS SANITÁRIAS NO MUNICÍPIO DE ITOBI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOAQUIM CÂNDIDO FILHO, Prefeito do Município de Itobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam intensificadas as atividades de inspeção e controle epidemiológico desenvolvidas pelas barreiras sanitárias no município de Itobi objetivando evitar a disseminação do novo coronavírus, ficando permitida a entrada de pessoas não residentes no Município, nas seguintes situações:

I - a trabalho, mediante apresentação de documento comprobatório da atividade ou prestação de serviço a ser exercida, sem direito a acompanhante;

II - para consulta médica, mediante apresentação de documento comprobatório do agendamento, ficando vedada a entrada de acompanhante, salvo se comprovada a necessidade por orientação médica.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

ITOBI (SP), 26 de Março de 2021.

JOAQUIM CÂNDIDO FILHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Registrado em livro competente e na mesma data publicado na Secretaria desta Prefeitura.

PAULO ROBERTO MOLINA BASAGLIA
RESP. SECRETARIA